

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 0214, de 12 de janeiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4799

MATERNIDADE ESCOLA

Rua das Laranjeiras, 180 – Laranjeiras
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

AMÂNCIO PAULINO CARVALHO

Superintendente Geral

ROBERTA RODRIGUES COELHO

Superintendente Administrativa

MARCELO GERARDIN POIROT LAND

Superintendente de Ensino e Pesquisa

MARCOS ALPOIM FREIRE

Superintendente Executivo 1

GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA

Superintendente Executivo 2

JOFFRE AMIM JUNIOR

Superintendente Executivo 3

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 11/2026, de 08 de janeiro de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 12/2026, de 08 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 13/2026, de 08 de janeiro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 14/2026, de 08 de janeiro de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 15/2026, de 08 de janeiro de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 16/2026, de 08 de janeiro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 17/2026, de 08 de janeiro de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 23/2026, de 09 de janeiro de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 24/2026, de 12 de janeiro de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 25/2026, de 12 de janeiro de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 26/2026, de 12 de janeiro de 2026.....	11
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	13
DESIGNAÇÃO	13
Portaria - SEI nº 5/2026, de 12 de janeiro de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 18/2026, de 09 de janeiro de 2026.....	15
Portaria - SEI nº 19/2026, de 09 de janeiro de 2026.....	17
Portaria - SEI nº 20/2026, de 09 de janeiro de 2026.....	19
Portaria - SEI nº 21/2026, de 09 de janeiro de 2026.....	21
Portaria - SEI nº 22/2026, de 09 de janeiro de 2026.....	23

SUPERINTENDÊNCIA GERAL

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 11/2026, de 08 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 10/2026, de 08 de janeiro de 2026 ([56871428](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 213, de 08 de janeiro de 2026 ([56873543](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 12/2026, de 08 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regulamento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis, e considerando o §1º do Art.10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

CONSIDERANDO o processo seletivo para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados - UDIDE2 (ME)**, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), instituído pelo Edital - SEI nº 29/2025 e público pela Portaria - SEI nº 968/2025, de 29 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO, que o processo seletivo para exercício de função gratificada visa assegurar a ampla concorrência e o preenchimento da vaga por profissional com perfil adequado às competências da unidade.

CONSIDERANDO, que conforme a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, a participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Seletivo para a ocupação da Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados - UDIDE2 (ME)**, objeto do Edital - SEI nº 29-DIVGP/CH-UFRJ, sem a indicação de candidatos para a referida função.

Parágrafo único: O encerramento de que trata o artigo anterior não impede a posterior reabertura do processo seletivo, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante novo ato administrativo devidamente motivado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 13/2026, de 08 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regulamento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Daniel de Souza Barros**, matrícula SIAPE 343****, como **Substituto do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Interna 1 - HUCFF/CH-UFRJ/EBSERH**, durante o período compreendido entre 05 e 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 14/2026, de 08 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regulamento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis, e considerando o §1º do Art.10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão de Ensino - UGE (IPPMG)**, vinculada à Superintendência de Ensino e Pesquisa, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), que será composta pelos membros abaixo:

Nome	Siape	Cargo	Posição na comissão
Diana Freitas Gualberto de Oliveira	117****	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoal	Coordenador
Leandro Costa Lima	104****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Vice-coordenador
Ana Luiza de Souza Borges	342****	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Membro
Jéssica Porcher Alves do Nascimento	274****	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	Membro
Marcelo Gerardin Poirot Land	365****	Superintendente de Ensino e Pesquisa	Membro
Giuseppe Mario Carmine Pastura	131****	Superintendente Executivo 2	Membro
Luiz Antônio Alves de Lima	374****	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	Membro

§1º A presente Comissão ficará responsável por toda a logística referente à primeira e à segunda fases do processo seletivo.

§2º A Divisão de Gestão de Pessoas, por meio da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, coordenará e apoiará o processo de seleção para a Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão de Ensino - UGE (IPPMG)**, vinculada à Superintendência de Ensino e Pesquisa, conforme os critérios estabelecidos na Norma SEI 02/2022-DGP e conforme o Edital de Abertura Seletivo para a respectiva função.

§3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 15/2026, de 08 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regulamento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis, e considerando o §1º do Art.10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Hemoterapia - UHO (ME)**, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico 2, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), que será composta pelos membros abaixo:

Nome	Siape	Cargo	Posição na comissão
Diana Freitas Gualberto de Oliveira	117****	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoal	Coordenador
Ana Luiza de Souza Borges	342****	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Vice-coordenador
Jéssica Porcher Alves do Nascimento	274****	Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	Membro
Penélope Saldanha Marinho	136****	Gerente de Atenção à Saúde - GAS3	Membro
Andrea Marinho De Queiroz Carneiro Barbosa	128****	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico 2	Membro
Antonio Alexandre Clemente De Araujo	142****	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico 3	Membro

§1º A presente Comissão ficará responsável por toda a logística referente à primeira e à segunda fases do processo seletivo.

§2º A Divisão de Gestão de Pessoas, por meio da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, coordenará e apoiará o processo de seleção para a Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Hemoterapia - UHO (ME)**, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico 2, conforme os critérios estabelecidos na Norma SEI 02/2022-DGP e conforme o Edital de Abertura Seletivo para a respectiva função.

§3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 16/2026, de 08 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regulamento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis, e considerando o §1º do Art.10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Abertura de Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão de Ensino - UGE (IPPMG)**, vinculada à Superintendência de Ensino e Pesquisa, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), conforme anexo desta Portaria-SEI.

Art. 2º As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **30/01/2026 a 08/02/2026**, devendo os interessados enviarem:

- Anexo I - [Ficha de inscrição preenchida e assinada;](#)
- Anexo II - [Declaração de não parentesco;](#)
- Anexo III - [Declaração de acúmulo de cargos;](#)
- Anexo IV - [Declaração de ciência com validação do gestor.](#)

Art. 3º Os candidatos deverão enviar por e-mail o Currículo no formato Lattes e toda documentação comprobatória, exigida no **Edital SEI -35/2026**, para o e-mail: selecao.ch-ufrj@ebserh.gov.br

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

- **ANEXO - [Edital de Abertura de Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Gestão de Ensino - UGE \(IPPMG\)](#)**

Portaria - SEI nº 17/2026, de 08 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regulamento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis, e considerando o §1º do Art.10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Abertura de Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Hemoterapia - UHO (ME)**, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico 2, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), conforme anexo desta Portaria-SEI.

Art. 2º As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **30/01/2026 a 08/02/2026**, devendo os interessados enviarem:

- Anexo I - [Ficha de inscrição preenchida e assinada;](#)
- Anexo II - [Declaração de não parentesco;](#)
- Anexo III - [Declaração de acúmulo de cargos;](#)
- Anexo IV - [Declaração de ciência com validação do gestor.](#)

Art. 3º Os candidatos deverão enviar por e-mail o Currículo no formato Lattes e toda documentação comprobatória, exigida no **Edital SEI -36/2026**, para o e-mail: selecao.ch-ufrj@ebserh.gov.br

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

- **ANEXO - [Edital de Abertura de Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Unidade de Hemoterapia - UHO \(ME\)](#)**

Portaria - SEI nº 23/2026, de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Haroldo Tristão Viana da Costa**, matrícula SIAPE 342****, como **Substituto do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do CH-UFRJ**, no período de 12/01/2026 a 16/01/2026, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 24/2026, de 12 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Yasmim Campos dos Santos Maia**, matrícula SIAPE 135****, como **Substituta do cargo de Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial 3 - ME/CH-UFRJ**, no período de 14/01/2026 a 23/01/2026, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 25/2026, de 12 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público abaixo relacionado para compor a Comissão de PAS 23658.000741/2025-28, nos termos do art. 46, §5º, da NOCD/EBSERH:

- Carlos Valdir De Oliveira Neto – HU-UFS, lotado na Unidade de Vigilância em Saúde, Siape: 1038***.

Art. 2º O prazo para conclusão do PAS será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada do(a) comissário(a), a ser avaliada pela autoridade instauradora, conforme art. 46, §1º, da NOCD/EBSERH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSERH

Portaria - SEI nº 26/2026, de 12 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Preliminar, instaurado, por meio da Portaria – SEI nº 780/2025, de 18 de agosto de 2025; prorrogada pela Portaria - SEI nº 927/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de apuração, em razão da complexidade dos fatos sob análise;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela comissão responsável, acostada aos autos.

RESOLVE:

nº 0214, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 19 de dezembro de 2025, **por mais 30 dias**, a Comissão de Apuração Preliminar designada pela Portaria – SEI nº 780/2025, de 18 de agosto de 2025, prorrogada pela Portaria - SEI nº 927/2025, vinculada ao Processo SEI nº 23877.012946/2025-71, mantendo-se inalterados sua composição, objeto e demais disposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral do Complexo Hospitalar da UFRJ/EBSEH

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 5/2026, de 12 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EBSEH nº 2159, de 21 de outubro de 2025; e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº [23877.000428/2026-96](#)-2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P)** para os seguintes Objetos:

- I. Medicamentos;
- II. Produtos para Saúde;
- III. Órteses Próteses e Materiais Especiais - OPMEs;
- IV. Materiais Laboratoriais;
- V. Instrumentais - Caixa e Vídeo;
- VI. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- VII. Materiais de Expediente;
- VIII. Materiais Diversos (Organização, Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha);
- IX. Insumos e Acessórios de Engenharia Clínica;
- X. Insumos e Acessórios de TIC.

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

Coordenador(a) da EPC	Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 128****; Claudio Junior Carvalho Ferreira - Analista Administrativo - Administração Hospitalar - SIAPE: 336****; Diogo da Costa Evangelista - Assistente Administrativo - SIAPE: 344****; Dario Borges Soares - Assistente Administrativo - SIAPE: 198****;
Integrantes Demandantes	Marilia Galvao Lavoyer Escudeiro - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 342****; Ana Cláudia de Souza Barbosa - Enfermeira - SIAPE: 349****; Roselene Moulin Breda Bassini - Analista Administrativo - Gestão Hospitalar - SIAPE: 349****; Vitor Junqueira Becker Caxero - Assistente Administrativo - SIAPE: 349****; Max Orleans Da Silva - Assistente Administrativo - SIAPE: 349****.

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º Fica designado como Coordenador substituto, o empregado Diogo da Costa Evangelista - Assistente Administrativo - SIAPE: 344****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa

Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025.

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EBSEH nº 2159, de 21 de outubro de 2025; e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Produtos para Saúde - Aquisição de Materiais de Respiratória - PARTE I**, para o Complexo Hospitalar de Universidade Federal do Rio de Janeiro da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 128**;**

II - Integrante Demandante I: Dário Borges Soares - Assistente Administrativo - SIAPE 198**;**

III - Integrante Demandante II: Rachel Alves da Silva - Chefe do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE: 104**.**

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa

Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025.

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EBSEH nº 2159, de 21 de outubro de 2025; e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Produtos para Saúde - Aquisição de Materiais de Respiratória - PARTE II**, para o Complexo Hospitalar de Universidade Federal do Rio de Janeiro da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 128**;**

II - Integrante Demandante I: Dário Borges Soares - Assistente Administrativo - SIAPE 198**;**

III - Integrante Demandante II: Rachel Alves da Silva - Chefe do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE: 104**.**

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa

Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025.

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EBSEH nº 2159, de 21 de outubro de 2025; e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Produtos para Saúde - Aquisição de Materiais de Respiratória - PARTE III**, para o Complexo Hospitalar de Universidade Federal do Rio de Janeiro da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 128**;**

II - Integrante Demandante I: Dário Borges Soares - Assistente Administrativo - SIAPE 198**;**

III - Integrante Demandante II: Rachel Alves da Silva - Chefe do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE: 104**.**

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa

Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025.

A Superintendente Administrativa do Complexo Hospitalar de Universidade Federal do Rio de Janeiro da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 589, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2159, de 21 de outubro de 2025;

Com relação ao PDE e PAC do CH-UFRJ, informamos que os mesmos estão em elaboração pelas áreas responsáveis conforme Processo SEI nº 23877.002837/2024-65 (PDE) e 23877.000428/2026-96 (PAC 2026).

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Materiais para Cirurgia Vasculuar.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes – Analista Administrativo - Administração – SIAPE nº 128****

II - Integrante Demandante: Vitor Junqueira Becker Caxero - Assistente Administrativo - SIAPE: 349****

III - Integrante Demandante: Ana Cláudia de Souza Barboza – Enfermeira – SIAPE nº 349****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa do CH/UFRJ-EBSERH

Portaria - SEI nº 589, de 21 de outubro de 2025

Portaria - SEI nº 22/2026, de 09 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, nomeada pela Portaria nº 589, de 21 de

outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Sede EBSEH nº 2159, de 21 de outubro de 2025; e, tendo em vista a competência de que trata o Art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de ANTICORPO - CD34 PERCP - CY5.5 para suprir as necessidades do COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSEH).**

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º **Designar os colaboradores** abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Paulo Márcio Pitombo Pereira Lopes - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 128****;

II - Integrante Requisitante: Vitor Junqueira Becker Caxero - Assistente Administrativo - SIAPE: 349****;

III - Integrante Técnico: Patricia Fernanda Rosa de Siqueira - Farmacêutica Bioquímica - SIAPE: 165****;

Art. 3º **Compete ao Coordenador** da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º **Compete à EPC:**

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

nº 0214, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Roberta Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa

Portaria nº 589, de 21 de outubro de 2025.